



ID: 5045305

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 966590-0 em 29/12/2023 às 14:34:45, LUCILENE FERNANDES DA SILVA Mat. 966749-0 em 29/12/2023 às 14:39:56, MARCUS ANDRE COSTA ALMEIDA Mat. 964847-0 em 29/12/2023 às 14:42:54, GIZELIA ALVES AMORIM Mat. 966573-0 em 29/12/2023 às 15:09:22, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 966640-0 em 29/12/2023 às 15:21:48, ANTONIO FERREIRA FILHO Mat. 966577-3 em 29/12/2023 às 15:33:26 e AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 966576-5 em 29/12/2023

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA ROTA DO MAR EM MACEIÓ/AL.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS SERVIÇOS: Os serviços totalizam o valor máximo de R\$ 6.594.946,37 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 03(três) meses corridos.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO: 12 de fevereiro de 2024, às 09h00.

LOCAL: Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá, Maceió – AL, na sala de reuniões, na sede da SEMINFRA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E DEMAIS PEÇAS: A aquisição do Edital de Licitação e seus anexos se dará por meio do acesso ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maceió www.licitacao.maceio.al.gov.br no link “Licitações”.

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2023.

DANIEL DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras
e Serviços de Engenharia da Secretaria – CPLOSE
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Matrícula nº. 966590-0



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, instituída pela Lei Municipal nº 6.132/2012 de 04 de abril de 2012 e pela Portaria nº 5265 de 23 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de agosto de 2023, doravante denominada CPLOSE, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação dos objetos citados no Subitem 1.1 deste Edital.

O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do Processo Administrativo nº 3200.102508.2023, vinculada às regras contidas na legislação específica vigente, além das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA ROTA DO MAR EM MACEIÓ/AL.

1.2 As obras/serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1 Na data e horário previsto no Item 2.2, no endereço citado abaixo, a empresa interessada fará entrega dos documentos referentes à documentação de credenciamento e posteriormente os envelopes de habilitação e das propostas comerciais;

2.2 O credenciamento iniciará às 09h00 finalizando-se às 09h30, posteriormente será dado início à sessão pública 09h31 do dia **12 de fevereiro de 2024**, na sala de reuniões, na sede da SEMINFRA, localizada à Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá, Maceió – AL,

Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá, Maceió – AL, na sala de reuniões, na sede da SEMINFRA.

2.2.1 Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na SEMINFRA, a abertura da licitação fica transferida para o 1º (primeiro) dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1 Fundamento legal: a presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei 8.666/93, em conformidade com os artigos 6º, VIII, "b"; artigos 22, I, § 1º, 23, I, "c" e 45, § 1º, "I", bem como pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

3.2 Modalidade da Licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA;**

3.3 Tipo: **MENOR PREÇO;**

3.4 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO;**

3.5 Regime de Execução: **INDIRETA EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO;**



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1 Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no item 8 do presente instrumento, e ainda que até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CPLOSE, no endereço respectivo, os envelopes lacrados na forma descrita nos itens 8.1 e 9.1;

4.1.1.1 A empresa estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e CAU/BR.

4.1.1.2. As empresas em recuperação judicial desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1201/20, TCU-Pleno).

4.2 **Não poderão participar** da presente licitação, empresas ou profissional:

4.2.1 As empresas que tenham recebido as sanções previstas no inciso III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2 As empresas que se encontram interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da lei 9.605/98;

4.2.3 As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

4.2.4 Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas nos artigos 90 e 93 da lei 8.666/93;

4.2.4.1 As empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.2.5 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.6 A (s) empresa (s) da (s) qual (is) o autor do projeto básico ou executivo seja administrador ou sócio com mais de 5 % (cinco por cento) do capital volante ou controlador ou gerente ou responsável técnico ou subcontratado, ou;

4.2.7 A(s) empresa(s) cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam ou tenham parentesco com servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou ocupantes de cargo em comissão do Município de Maceió ou os membros da COMISSÃO;

4.2.8 Para fins do disposto nos Subitens 4.2.5, 4.2.6 e 4.2.7 do Subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o



Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.9 Para os fins do disposto no item 4.2.7, considera-se parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.2.10 Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar durante todas as fases desta licitação, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada; nos termos do item 7 deste edital.

4.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto a esta CPLOSE, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas;

4.4 Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

4.6 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais, e estrangeiras autorizadas ou não a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

5. DO VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1 O valor total máximo para execução da (s) obra (s) e/ou do (s) serviço (s) de engenharia, objeto desse Edital, constante nos orçamentos elaborados pelo setor responsável, é de **R\$ 6.594.946,37 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, e serão pagos com recursos próprios da Secretária Municipal de Infraestrutura de Maceió.

5.2 As planilhas foram elaboradas levando em consideração os preços unitários da tabela SINAPI JULHO/2023, sem desoneração com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela COM DESONERAÇÃO, foram utilizadas também composições e cotações.

5.3 A bonificação e despesas indiretas-BDI é de 27,46% para a planilha composta pela SEMINFRA, referente a todos os serviços de engenharia, os quais foram devidamente detalhados.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta de Recursos Próprios repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2023 da SEMINFRA, através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA - Plano Plurianual de 2022/2025 da Secretaria Municipal de



Infraestrutura, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dotação orçamentária:

Órgão	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	002	COORDENADORIA MUNICIPAL DO FUNDO DA SECRETARIA DE CONSTRUÇÃO
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa de Trabalho	0011	MACEIÓ BEM CUIDADA
Ação	2395	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS. RA-06 e RA-09
Elemento de Despesa	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	1.5.00.000001	RECURSO PRÓPRIO
Fonte de Recurso	9.5.01.000035	RECURSOS CONDICIONADOS – COMPENSAÇÃO DANOS PATRIMONIAIS E EXTRA PATRIMONIAIS.
Fonte de Recurso	9.7.54.000000	RECURSOS CONDICIONADOS – OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

Tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 7.314 de 16 de janeiro de 2023 (LOA – 2023), com a Lei nº 7.263 de 19 de outubro de 2022 (LDO – 2023) e compatibilidade com o PPA 2022/2025, Lei nº 7.131 de 21.01.2022.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 A Licitante poderá se apresentar para o credenciamento junto à CPLOSE através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, para responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

7.2 O credenciamento do representante da licitante que não se enquadre no previsto no item 4.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, ou da CARTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo ANEXO I - D, assinada pelo (s) Representante (s) Legal (is) (proprietário, sócio, gerente, administrador ou diretor) dando poderes para o mesmo participar do presente certame licitatório e munidos de documento de identificação do credenciado e do representante legal, com poderes para rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, igualmente acompanhada de documento de identificação do procurador e do representante legal;

7.2.1 Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado, acompanhada de documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal e procurador;

7.3 Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será dispensada a apresentação da Carta de Credenciamento, devendo o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de seu documento Oficial de identificação que contenha foto;



7.4 Quando o Representante Legal, por força de instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro ou assinatura de ambos em todos os documentos/declarações;

7.5 O Representante da Licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de opinar nas fases da licitação, declarar a intenção de interpor recurso, assinar documentos relativos a esta licitação, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

7.6 A Licitante, através do seu CREDENCIADO e no ato do credenciamento, deverá apresentar Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no Subitem 4.2 deste EDITAL, bem como de inexistência de fato impeditivo para poder participar do presente certame, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes, conforme modelo ANEXO I – A;

7.6.1 As declarações previstas no item 7.6 deverão estar dentro do envelope Nº 01 para os licitantes NÃO CREDENCIADOS.

7.7 Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.8 Todos os documentos utilizados pelo licitante para o credenciamento e a Declaração exigida no Subitem 7.6 serão juntados ao presente processo licitatório;

7.9 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

8.1 1 Os “Documentos para Habilitação” exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, **bem como em mídia digital** com todos os arquivos devidamente digitalizados, atendendo a determinação contida na Lei Municipal nº 6.987, de 11 de maio de 2020 que receberá a denominação de “ENVELOPE Nº 01”, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Comissão Permanente de Licitação de Obras
e Serviços de Engenharia – CPLOSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.2 Os documentos contidos no envelope nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via, física e digital, estando dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato e encadernados (**recomenda-se que a encadernação seja de 02 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos**), de forma a não conter folhas soltas, nem tampouco rasuras ou emendas, como também deverão estar devidamente rubricados e/ou assinados (quando necessário a assinatura do representante



legal) e identificados de acordo com a assinatura constante no documento de identificação apresentado e se possível, mencionando o Anexo a que se refere, e só serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade;

8.2.1 Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

8.2.2 A falta de assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos documentos de habilitação se comprovadamente possuir poderes para esse fim e a falta de data poderá ser suprida pelo representante da empresa presente à sessão;

8.2.2.1 O(s) Documento(s) que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos documentos que se referem à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem a sua validade.

8.3 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante da empresa licitante ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital;

8.4 As Declarações “modelos” que seguem no ANEXO I do presente Edital, deverão estar devidamente datadas entre a data da efetiva publicação deste Edital e a data prevista para abertura do certame licitatório, assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor) desde que haja poderes outorgados na Procuração;

8.4.1 A não apresentação de quaisquer das Declarações exigidas neste edital, constantes no ANEXO I, implicará a inabilitação da licitante

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou à conformidade da proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital;

8.6 Todos os documentos apresentados deverão ser referentes à sede da licitante, **EXCETO** quando houver explicitamente menção em contrário ou expressa autorização legal, observando as seguintes diretrizes:

a) A licitante que comparecer ao certame por meio de filial deverá apresentar suplementarmente, em Sessão Pública, sua documentação correspondente a essa condição; em especial os documentos já estabelecidos na Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, os quais não dispensam a apresentação em nome da matriz. Sendo também observados os comandos dos artigos 969 e 1000 do Código Civil Brasileiro, exibindo registro da base territorial que se situa caso diferente da sede, considerando sua natureza societária.

b) Deverá ser apresentada pela matriz da licitante, ainda, designando o estabelecimento da licitante que executará a prestação de serviços – se a própria matriz ou filial, conforme permissão estatutária, cabendo a este o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.

8.7 Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e artigo 7º, inciso



XXXIII da Constituição Federal/88, ou ainda, Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Federal do Trabalho, conforme modelo ANEXO I - E;

8.8 Declaração de conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo e Projeto Básico, da natureza e do escopo dos mesmos, que integram este Edital, devidamente assinada pela representante legal da licitante em conjunto com o responsável técnico.

8.9 A Declaração de que trata o item anterior deverá ser nos moldes do ANEXO I - G.

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, dos sócios da empresa;

8.10.2 Registro da empresa que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

a.1) Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

a.2) Sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra "a.1." acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

a.4) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.10.3 Serão dispensados de constar dentro do envelope nº 01, todos os documentos já apresentados durante o credenciamento;

8.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.11.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante), com validade na data da apresentação;

8.11.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.11.4 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF -FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



8.11.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.11.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.11.7 Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura Municipal de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal) conforme modelo ANEXO I – F;

8.11.8 Todas as CND's exigidas no presente Edital poderão ter sua autenticidade e validade verificada via Internet pela CPLOSE, no momento da Sessão Pública, sob pena de inabilitação e se fará constar em Ata qualquer irregularidade;

a) Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no Subitem 8.11 deste EDITAL;

b) Em quaisquer das situações estabelecidas no item 8 deste Edital, caso alguma certidão apresentada esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá a critério da CPLOSE, fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.11.9 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica do particular, deverá ser analisada a:

8.12.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993):

8.12.1.1 Declaração do representante legal da empresa licitante indicando o responsável técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme ANEXO I-B como também declaração referente às instalações de canteiros, máquinas e equipamentos, de acordo com o §6º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 (ANEXO I – C);

a) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

a.1) Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

a.2) Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

a.3) Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.

b) Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra.

c) O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras,



deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e ou CAU(s) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8CM, ARMADO. AF 08/2022	M ²
2	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA DE CONCRETO NA COR NATURAL P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M ²
3	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS EM CONCRETO AF_04/2022	M ²

c.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;

c.2) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

d) A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 30, § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações;

e) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

8.12.1.2 Aos profissionais indicados pela Licitante no item 8.12.1.1 admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessária a apresentação de contrato regido pelo direito civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante no ato da contratação. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU)

a) Não será admitida a apresentação do mesmo Engenheiro Responsável Técnico por diferentes licitantes, caso em que as licitantes nesta situação serão INABILITADAS.

8.12.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.12.2.1 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL e/ou pelo CAU/AL, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL e ou CAU/AL no ato da assinatura do contrato;

8.12.2.2. A comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no objeto deste certame. A comprovação será feita por meio de **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado



no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, para os serviços mais relevantes, conforme listado abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas, que compreende aproximadamente a 50% (cinquenta por cento) do serviço.

a) Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SEMINFRA são de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, atividade pertinente e compatível e serviços com características semelhantes de acordo com o objeto licitado, abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007 e art. 30, II da Lei 8.666/93, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na concorrência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE MÍNIMA (corresp. a 81,27% da Curva ABC)
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8CM, ARMADO. AF 08/2022	M ²	42.891,47

b) Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

c) Não serão aceitos atestado (s) emitido(s) por empresa (s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

d) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas

- I. Nome do contratado e do contratante;
- II. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III. Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- IV. Serviços executados (discriminação).

8.12.2.3 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos e instalações adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93 (Anexo I-C).

8.12.2.4 Recomenda-se que os atestados de capacidade técnica estejam consolidados com suas respectivas informações no formulário constante no Anexo I - I - Relação dos Serviços Executados pelo Proponente compatíveis com o objeto da licitação.

8.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, incluindo Termo de Abertura e Encerramento, Demonstrativo Contábil do último exercício social e Notas Explicativas, se houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED), para que comprove possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%



(dez por cento) do valor de referência da presente contratação vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (Súmula 275 de 2012/TCU); OBS.: As empresas com menos de 1 (um) ano de constituição poderão apresentar apenas cópia do Termo de abertura registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.1) Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

a.2) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a.2.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou;

a.2.1.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou;

a.2.1.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.2.2) Sociedades limitadas (Ltda.):

a.2.2.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente (conforme a IN nº 65/97-DNRC); ou;

a.2.2.2) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.2.3) Sociedade criada no exercício em curso:

a.2.3.1) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.3) Na participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo simples, na ausência do Balanço Patrimonial do último exercício, deverão apresentar a Declaração simplificada da Pessoa Jurídica do último exercício, conforme artigo 31, da Instrução Normativa 608, de 09/01/2006.

a.4) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, no caso de serem consagradas vencedoras o seguinte:

a.4.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou EPP vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, tudo nos termos do capítulo V da Lei Complementar 123/2006, e ainda nos termos do art. 27 e 29 da Lei 8.666/93; além da regularidade trabalhista e regularidade fiscal, de acordo com disposição LC 123/2006. O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

a.4.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 21, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.13.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo de 30 (trinta) dias, anterior à data da apresentação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.13.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

8.13.2.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.13.2.2 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

8.13.3 Comunicado o resultado da habilitação à (s) licitante(s), a Comissão de Licitação poderá passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso será devolvido a(s) licitante(s) inabilitada(s) o(s) envelope (s) nº 02 – “proposta de preço”, devidamente lacrado(s) como tal recebido(s).

9. DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE Nº 02:

9.1 Em envelope fechado, que receberá a denominação de ENVELOPE Nº 02, será apresentada a "Proposta de Preço", devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Comissão Permanente de Licitação de Obras
e Serviços de Engenharia – CPLOSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

9.2 A PROPOSTA DE PREÇO, necessariamente, poderá conter planilha orçamentária, no seu respectivo envelope, conforme interesse do licitante, indicado nos ANEXOS:



II – Planilha de Preço, III – Cronograma Físico-financeiro, IV – Planilha de Composição de BDI, deste edital, além de Planilha de Encargos Sociais e Composição dos Preços Unitários dos serviços não orçados pelas datas base da planilha de referência, ou seja, com composições próprias do licitante, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso, rubricadas e assinadas em todas as laudas pelo representante legal da licitante e ainda pelo Engenheiro Técnico Responsável, e ainda deverá ser apresentada através de mídia digital (PENDRIVE), sendo estes armazenados da forma: Carta de Proposta de Preço, Cronograma Físico-financeiro, Planilha de composição de BDI em PDF, Planilha de Encargos Sociais em PDF, Planilha Orçamentária e composição dos Preços em XLS/ODT e as Plantas e Projetos em DWG quando requerido a elaboração de projetos. A(s) “CARTA(S) DE PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter ainda o prazo de execução do(s) serviço(s) e nome, endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representante legal que assinará o contrato, caso a licitante venha a ser declarada vencedora do (s) objeto (s) do certame, conforme modelo ANEXO I – H;

9.2.1 O critério de aceitabilidade dos preços globais, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto com relação a inexecuibilidade de preços.

9.3. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (ANEXO II), devidamente preenchida com clareza e sem rasuras, com até duas casas decimais contemplando, no mínimo, os dados da planilha que é parte integrante deste Edital, tendo como base as tabelas especificadas na planilha de referência, ou qualquer outra a critério da licitante, desde que **o valor unitário/global não ultrapasse o valor da tabela base do órgão**, atendendo ao disposto na Súmula nº 259 do TCU, para itens e subitens da planilha (ANEXO II);

a) A licitante vencedora deverá fazer juntada da ART do orçamento apresentado, devidamente preenchida conforme orientação do CREA e CONFEA, acompanhado do boleto pago, do Engenheiro orçamentário responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, no momento da assinatura do contrato.

b) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope de proposta de preço;

c) Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da SEMINFRA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período;

d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes;

e) Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas;

f) A PROPOSTA DE PREÇOS que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação ao ANEXO II (Planilha Orçamentária) deste edital, será desclassificada;

g) Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos;

h) Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente, assim como ofertados com o equivalente ao praticado pelo mercado;



9.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (ANEXO III), devidamente detalhado e compatível na íntegra com os prazos de execução estabelecidos pelo órgão, conforme anexo neste Edital.

9.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o **cronograma de desembolso** máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

9.5. A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – (ANEXO IV), deverá estar de acordo com o apresentado no anexo que é parte integrante deste Edital, sendo utilizados como parâmetro os percentuais encontrados no ACORDÃO nº. 2622/2013 do TCU – PLENÁRIO;

9.5.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária (Acórdão nº. 2.622/2013-TCU-Plenário).

9.5.2 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS, e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº.123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc), conforme dispõe o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar” (Acórdão nº. 2.622/2013-TCU-Plenário).

9.5.2.1. Para fins de verificação da faixa de contribuição, prevista no Anexo IV, da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa optante pelo Simples deverá apresentar planilha com demonstrativo de seu faturamento dos últimos 12 meses anteriores à data da composição do BDI descrito no item 9.5.2.

9.5.3 Deverá ser apresentada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, caso aconteça, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada (Acórdão nº. 2.622/2013-TCU-Plenário).

9.6. A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS:

9.6.1 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os encargos trabalhistas e todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão de obra, encargos sócias e trabalhistas, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre a(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), objeto deste Edital, e deverão respeitar os preços constantes da planilha orçamentária em anexo, não sendo admitidos preços que lhes sejam superiores, admitindo-se apenas uma variação nos preços propostos inferiores ao orçado pelo Setor de Orçamento da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, nos limites da Lei;

9.6.2 O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas, bem como, o preço dos insumos propostos deverá ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



10. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA (S) DE PREÇO (S):

10.1 A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, composta por no mínimo 03 (três) membros, na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dará início ao procedimento licitatório, através de Sessão Pública, conforme preceituado nos artigos 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.2 A licitante deverá fazer a entrega no dia, hora e local mencionados no preâmbulo e no item 2.2 deste Edital, de até 02 (dois) Envelopes, fechados, identificados, opacos e numerados, contendo, respectivamente:

ENVELOPE nº 01 - Os "Documentos para Habilitação"
ENVELOPE nº 02 - A "Proposta de Preços"

a) Devendo em cada envelope conter 01 (um) conjunto de documentos conforme item 8.2.1, excetuando-se os casos previstos no item 8.10.3, e;

b) No início de cada envelope deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

10.3 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os "Documentos de Habilitação" e/ou "Proposta de Preço" nas hipóteses seguintes:

- a) Encaminhadas por e-mail ou fax;
- b) Entregues após o início da Sessão Pública;
- c) Os envelopes entregues que não se apresentem lacrados e/ou não estejam identificados;
- d) Sejam ilegíveis ou contenham omissões, rasuras, entrelinhas, alterações e adições;
- e) Sejam apresentadas sem assinatura que não possam ser supridas no ato da Sessão;
- f) Forem detectados nos documentos rasuras ou emendas.

10.4 Os erros materiais e formais irrelevantes encontrados nos Documentos de Habilitação e/ou nas Propostas de Preços poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado e justificado pela CPLOSE, no ato da Sessão Pública, fazendo-se constar em Ata.

10.5 As diligências promovidas pela CPLOSE ou pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, em qualquer fase do certame licitatório, deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação e/ou recebimento pela licitante da correspondência nesse sentido, conforme § 3º art. 43 da Lei nº 8.666/93. E não sendo feita a apresentação do esclarecimento requisitado no prazo estabelecido, a licitante será automaticamente inabilitada e/ou desclassifica.

10.6 A CPLOSE, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, após abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", proclamará a(s) licitante (s) habilitada(s) e inabilitada (s), se houver, fazendo constar em Ata, e não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, a CPLOSE prosseguirá com a Sessão Pública, onde será (ão) abertos os ENVELOPES Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇO", da (s) licitante(s) já habilitada (s).

10.7 Caso não seja possível a proclamação da (s) licitante (s) habilitada (s) e inabilitada (s) no dia previsto no preâmbulo desse Edital, o (s) Envelope (s), referente (s) a (s) Proposta(s) de Preço(s) já devidamente rubricados, será (ão) guardados pela CPLOSE, até a data que for designada a próxima Sessão Pública para abertura dos mesmos.



10.7.1 No caso da(s) licitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s) se recusar(em) a receber o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s), ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da Diretoria da CPLOSE, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a CPLOSE fica desde já autorizada a incinerá-los.

10.8 Tendo sido proclamada(s) a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no julgamento do(s) Envelope(s) nº 01 - "Documentação para Habilitação" sem que haja manifestação contrária da(s) licitante(s), após a abertura do(s) Envelopes, referente(s) a Proposta de Preço, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada, salvo nas hipóteses constantes no art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10.9 Após a fase de habilitação, não poderá a licitante desistir de sua Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPLOSE, conforme § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.10 O dossiê do processo licitatório encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo, desde que solicitado antecipadamente à Diretoria da Comissão de Licitação da SEMINFRA – Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE;

10.11 Estará sujeita à advertência verbal e/ou escrita a licitante que se comportar de forma a conturbar a Sessão Pública, fazendo-se consignar em Ata;

10.12 A veracidade das informações prestadas pelas licitantes e os documentos apresentados por elas, em qualquer fase da licitação são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal;

10.13 O julgamento dos "Documentos para Habilitação" e "Propostas de Preços" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital e seus anexos, sendo considerada(s) inabilitada(s) ou desclassificada(s), a(s) licitante(s) que deixar (em) de apresentar quaisquer dos documentos ali constantes.

11. DO JULGAMENTO:

11.1 O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO será realizado segundo os critérios abaixo:

a) Será inabilitado o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos ou não atender aos critérios mencionados no item 8 deste ato convocatório, salvo os enquadrados no item 08.10.3;

b) Não será considerado válido, para efeito de cumprimento de obrigação editalícia, o documento emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial, industrial ou empresarial a que pertença o licitante;

c) Licitante que apresentar qualquer documento com data de validade vencida será inabilitado, exceto aos que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006.

d) Documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados, poderá acarretar a inabilitação do concorrente.

11.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.2.1 A CPLOSE julgará a(s) "Propostas de Preço" da(s) licitante(s) já "habilitada(s)" e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam a(s) exigência(s) desse Edital, com valor global superior ao limite



estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e aquela(s) que se enquadre(m) no art. 44 do mesmo dispositivo legal, e ainda:

a) A proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressalvados - poderá ser desclassificada (caso haja impossibilidade de compreensão);

b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetos técnicos;

c) Desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios insertos nos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital;

d) A proposta, cujas planilhas orçamentárias contenham divergências quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas, será desclassificada;

e) Será desclassificada proposta que contenha preços superiores aos indicados nas “Planilhas Orçamentárias” constantes no ANEXO II deste edital;

f) O licitante que apresentar proposta com preço global inexequível (conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93), será desclassificada;

f.1) Considerar-se-á inexequível, para fins de julgamento do presente certame, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (Art. 48, §1º, “a” e “b” da Lei 8.666/93):

1. A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

2. Valor orçado pela administração.

f.2) Do licitante classificado cuja proposta global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor entre os valores a que se refere a alínea “f.1”, será exigida, como condição de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 14 deste edital, igual a diferença entre o valor resultante da alínea “f.1” e o valor da respectiva proposta (Art. 48, §2º da Lei 8666/93).

g) Proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero (inclusive quanto itens e subitens da planilha orçamentária ou da composição unitária das obras), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, será desclassificada;

h) Será considerada classificada a licitante que, já habilitada, apresentar o menor valor total na Planilha Orçamentária para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), objeto deste Edital e, além disso, estar com os preços unitários com valores abaixo da planilha - ANEXO II, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço;

i) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

j) Não será levada em consideração, para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, qualquer vantagem não prevista neste edital;

k) Para os fins do item 12 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão;



l) O disposto no item 12.1, alíneas “a” e “b”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

m) A(s) Proposta(s) de Preço(s), a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), a(s) Composição(ões) de BDI e o(s) Cronograma(s) Físico-Financeiros, apresentado(s) pela(s) licitante(s), deverão ser analisados pelo pessoal do Setor de Orçamento da Secretaria de Infraestrutura - SEMINFRA, podendo ser suspensa à Sessão Pública a critério da CPLOSE para efetiva análise técnica dos documentos apresentados, devendo-se constar em Ata a referida suspensão e sendo acordada nova data para continuação da Sessão Pública e resultado da análise;

n) Quando toda(s) a(s) licitante(s) for(em) inabilitada(s) ou toda(s) a(s) proposta(s) for(em) desclassificada(s), a CPLOSE poderá fixar à(s) licitante(s), um novo prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou de proposta escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispõe o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

o) A CPLOSE, ao final do procedimento licitatório, elaborará relatórios de suas conclusões (quando necessário), onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, lavrando Atas em que se consignarão todas as ocorrências, eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes, devendo ser devidamente assinadas e rubricadas pelos representantes das licitantes, e ainda pelos membros integrantes da CPLOSE, que se fizerem presentes as Sessões Públicas. Posteriormente, o mesmo será encaminhado, após conclusão do certame, para a aprovação do Secretário Municipal de Infraestrutura, em grau de Autoridade Hierarquicamente Superior.

12. DO DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO:

12.1 Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo “empate” nas condições previstas no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, observada à determinação do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todo(s) o(s) licitante(s) será(ão) convocado(s).

12.2 Ocorrendo o empate, nos termos da alínea “a” do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1 desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) Para os fins das alíneas “a” e “b” deste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão;

f) Não existindo nenhuma empresa que se enquadre nas condições previstas no item 12 e havendo absoluta igualdade de preço global, entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, mediante sorteio – na própria Sessão Pública de julgamento -, ou em data previamente divulgada, na presença dos licitantes interessados e dos membros da CPLOSE, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93;

g) O Secretário da Secretaria de Infraestrutura - SEMINFRA HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CPLOSE e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.

13. DO PROCEDIMENTO:

a) Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CPLOSE depois de aberta a Sessão, assim como não se admitirá, exceto nos casos previstos neste edital, adendos e/ou alterações, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da Sessão;

b) O credenciamento e o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, e os demais procedimentos, deverão ser realizados no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenar-se como segue;

c) De início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, através da lista de presença emitida pela CPLOSE, assim como recolher-se-ão todos os documentos relativos ao credenciamento dos mesmos após o que serão declarados os concorrentes credenciados e os não credenciados, exibindo-se, caso haja, os envelopes enviados antecipadamente;

d) A seguir, proceder-se-á a abertura do(s) Envelope(s) nº 01, sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelos membros da CPLOSE e franqueados aos presentes para exame, conferência e rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da CPLOSE que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada naquele momento para registro em Ata;

e) Prossequindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada no Envelope nº 01, acompanhado de possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a Sessão Pública para proceder as possíveis diligências que se façam necessárias para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova Sessão Pública, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, após rubricados nos respectivos fechos pelos membros da Comissão e presentes, sob a guarda da 1ª(primeira), sendo tudo consignado na Ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;



f) Caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à Sessão Pública de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do item 19.1 deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os Envelopes nº 02 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis e divulgada a data da Sessão de abertura dos Envelopes nº 02;

g) Por fim, a Comissão intimará os representantes legais dos licitantes habilitados a comparecerem a Sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a Sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão de continuação deste julgamento e conseqüente, divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do item 19.1 deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;

h) Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPLOSE poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

i) Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPLOSE, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93;

j) Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas Comerciais, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela CPLOSE, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

a) Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado total da proposta vencedora:

I) Caução em dinheiro, em favor da contratante;

II) Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuam valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da contratante;

III) Seguro Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou

IV) Fiança bancária tendo como beneficiária direta a contratante;

b) O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato;

c) Havendo acréscimo ou supressão da obra/serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;



d) Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a contratante devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nos itens “I” e “II” da alínea “a”, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

e) Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá ao Município de Maceió, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- b) Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro preestabelecido;
- c) Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- e) Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.
- f) Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

15.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;
- b) Elaborar o projeto executivo para realização dos serviços, o projeto deverá obedecer às normas da ABNT e demais normas cabíveis. O Projeto Executivo a ser contratado compreende o detalhamento e a melhoria do Projeto Básico existente, consistindo de elaboração do Projeto geométrico final, projetos de terraplenagem, elaboração de todas plantas, seções transversais, perfil longitudinal e o projeto das unidades componentes do sistema e projetos complementares estabelecidas no Projeto Básico de modo a cobrir todas as disciplinas para a completa operacionalidade do empreendimento;
- c) Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;
- d) A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981.
- e) Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Projeto Básico;
- f) Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;
- g) Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço;
- h) Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

- i) Movimentação e transportes internos dentro da obra;
- j) Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- k) Iluminação das áreas de trabalho;
- l) Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
- m) Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- n) É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;
- o) Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
- p) Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;
- q) A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;
- r) Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
- s) Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);
- t) O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;
- u) Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
- v) Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- w) Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;
- x) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- y) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos recorrentes de restrição à sua execução;
- z) Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;
- aa) Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- bb) Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);
- cc) A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.
- dd) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de



- restrição à sua execução.
- ee) A CONTRATADA responde exclusivamente pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.
- ff) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, durante toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- gg) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Após julgamento pela CPLOSE da classificação da(s) licitante(s), e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação, o que não importará direito à contratação;

16.2 A licitante vencedora deverá assinar o CONTRATO na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, no prazo de 10 (dez) dias úteis corridos, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada durante transcurso do prazo, desde que por motivo justificado aceito pela Secretaria de Infraestrutura - SEMINFRA, conforme § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93;

16.3 A Secretaria de Infraestrutura - SEMINFRA deverá providenciar a publicação da súmula do (s) contrato (s) no Diário Oficial do Município – D.O.M., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de assinatura, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93;

16.4 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Secretaria de Infraestrutura - SEMINFRA convocará as licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, conforme § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93;

16.4.1 No caso da licitante vencedora não comparecer a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió – ARSER para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 desse Edital, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, conforme art. 81 do mesmo dispositivo legal;

16.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) obrigam-se a promover a anotação do contrato no Conselho da Classe, com jurisdição no local de execução dos serviços, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317/86 e 394//95 do CONFEA.

16.6. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pela(s) CONTRATANTE(S) e CONTRATADA(S), de acordo com as cláusulas constantes na minuta do contrato que segue em anexo a este Edital e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 66 do mesmo dispositivo legal.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, por irregularidade na



aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, nos dias e horários de funcionamento do órgão; de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante CPLOSE, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes nº 01 – “Documentos de Habilitação”. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, seguindo os parâmetros do Código de Processo Civil, devidamente fundamentada e protocolizada na Diretoria de Licitação da SEMINFRA, nos dias e horários de funcionamento do órgão, se feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e a ela pertinente, devendo a CPLOSE julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis (quando possível), respondendo aos seus termos, sucintamente, conforme § 2º e § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93;

17.3. Se procedente a impugnação, deverá a CPLOSE acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer as alterações necessárias no Edital; Dar ciência as demais licitantes do resultado da impugnação, valendo ressaltar que a ciência neste caso é do resultado e não do ingresso, como acontece com os recursos administrativos; e fazer as alterações necessárias no Edital, promovendo assim, a sua republicação, quando necessário, conforme § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

17.3.1. Se a(s) alteração(ões) no Edital, indubitavelmente não afetar a elaboração da(s) proposta(s), poderá ser realizada e comunicada às demais licitantes sem necessidade da devolução e reabertura dos prazos;

17.4. Por atos praticados pela CPLOSE e/ou decorrente da aplicação da Lei 8.666/93, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, conforme art. 109, I da Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da Licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição no Registro Cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.5. Os recursos interpostos, previstos nas alíneas “a” e “b” do item anterior, terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade Hierarquicamente Superior da SEMINFRA, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao Recurso interposto eficácia suspensiva nos demais casos.

17.6. Interposto o Recurso, a CPLOSE comunicará as demais licitantes sobre a interposição, que poderão no prazo de 05 (cinco) dias úteis impugná-lo, conforme § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93.

17.7. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior da Secretaria de Infraestrutura - SEMINFRA, por intermédio da Diretoria da Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, acompanhado das justificativas de sua decisão de reconsiderar ou não o recurso.

17.8. Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, preferencialmente em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterà, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.



17.9. Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de Edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade e legitimidade da parte que deverá estar comprovada nos autos do recurso, através de procuração do outorgado seguida do documento de identificação do mesmo além do contrato social e identificação do sócio outorgante.

17.10. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail: **comissaoseminfra2016@gmail.com**, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta, nos dias e horários de funcionamento do órgão, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

17.11. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital ou de seus anexos serão dirimidos pela CPLOSE, mediante consulta escrita, devidamente protocolada na diretoria da Comissão de Licitação.

18. DO TERMO CONTRATUAL:

18.1. A minuta do termo de contrato (ANEXO VIII), que é parte integrante deste Edital, regulamentam as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato, podendo sofrer alterações ou adequações quando forem necessárias, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução da obra/serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato;

18.2. Não serão permitidas a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA;

19. DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta, caso não estejam presentes à Sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió – D.O.M. e pelo sítio eletrônico da Prefeitura de Maceió, supramencionado, em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

20. DA(S) VISITA(S) AO(S) LOCAL(IS) DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S):

20.1 A visita técnica aos locais da obra é facultativa. Desta forma as empresas que realizarem a visita deverão apresentar Atestado, conforme modelo ANEXO I – J, devidamente assinado pelo seu representante legal ou responsável técnico.

20.1.1 Caso a licitante faça a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, registrado no CREA e/ou CAU, onde à Secretaria de Infraestrutura, por meio do e-mail **obrasdeimplantacao@gmail.com** ou **gabinete.seminfra@gmail.com**, informará os endereços para a visitação. Após vistoria o profissional deve se dirigir para a Secretaria de Infraestrutura para dirimir suas dúvidas e receber a Declaração. Havendo necessidade a Secretaria designará um profissional devidamente habilitado para acompanhar o profissional da empresa licitante aos locais das obras;

20.2 A empresa que declinar do direito de realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração, conforme ANEXO I – K, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo seu representante legal ou responsável técnico.



20.3 O Projeto Básico, Projetos de Engenharia, peças técnicas orçamentárias bem como o edital será(ão) disponibilizado(s) através do sítio oficial da Prefeitura de Maceió e ficará(ão) disponibilizados para consulta das licitantes interessadas, bem como todo o processo diretamente na Secretaria de Infraestrutura de Maceió, na Diretoria de Licitações.

20.4 Em caso de qualquer problema de índole técnica na obtenção dos documentos referidos no item 20.3 por parte dos licitantes, a CPLOSE deve ser contatada pelo e-mail comissaoseminfra2016@gmail.com para que tome ciência do problema e adote as medidas aptas a resolvê-lo.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

21.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade sejam equivalentes a CONTRATADA principal;

21.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

21.4. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

21.5. A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL autorizada pela FISCALIZAÇÃO será obrigatoriamente registrada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente, devendo ser observado que o(s):

a) Profissional responsável pela execução dos serviços objeto da subempreitada registrará ART (ou RRT) de execução; e,

b) A FISCALIZAÇÃO poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou não a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL proposta, ou a SUBEMPREITEIRA indicada, observados os requisitos fixados neste PROJETO BÁSICO (e seus anexos e apêndices), mediante decisão fundamentada.

21.6. Caso a rejeição tenha sido em relação às condições subjetivas da subempreiteira indicada, poderá a licitante vencedora indicar formalmente outra empresa.

21.7. Rejeitada a proposta de subcontratação parcial, a licitante vencedora poderá recorrer à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias, por intermédio da Fiscalização, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

21.8. A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL de serviços ou etapas da obra não eximirá a licitante vencedora da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA pela qualidade na execução, nem tampouco pela segurança e solidez da edificação.

21.9. A licitante vencedora apenas poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

21.10. A subcontratação só poderá ser realizada por Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempresas-ME, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar 147/214.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

22.1.1 Advertência por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízo à Administração;

22.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão termo de “Autorização de Início dos Serviços”;

22.1.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

22.1.4 Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;

22.1.5 Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.2 Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

22.3 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

22.4 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

22.4.1 Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração – aplicação das sanções previstas nos subitens 22.1.1 e 22.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado, até o máximo de 10% (dez por cento) daquele valor).

22.4.2 Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documento exigido no edital, não mantiver a proposta – aplicação das sanções previstas nos subitens 22.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou 22.1.5.

22.4.3 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência – aplicação das sanções previstas nos subitens 22.1.3 (calculado sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou 22.1.5.

22.4.4. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá a apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

22.4.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 22.4, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



22.4.6 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderá ser aplicado à licitante acompanhado de multa.

22.4.7 As penalidades fixadas no subitem 22.1 serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo do Órgão/Entidade interessada, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

22.5 Não incorrerá nas multas referidas nos subitens 22.1.3 e 22.1.4, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

22.6 As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

22.7 Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

22.8 Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

22.9 A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 O presente Edital, juntamente com todos os seus elementos constitutivos (ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII), farão parte integrante do (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) com a (s) licitante (s) vencedora (s), e encontram-se à disposição do (s) interessado (s) para consulta, na sala da Comissão de Licitação da SEMINFRA, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 8h00 às 14h00.

23.2 As interpretações, correções e/ou qualquer modificação elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE que afetem a formulação das propostas pelos licitantes, ocorrida após a publicação do aviso deste Edital, serão divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

23.3 Os trechos deste Edital e/ou seus anexos que forem alterados e/ou modificados, deverão ser desconsiderados em todos os seus efeitos.

23.4 Observadas às condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, a CPLOSE, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar as licitantes ou a terceiros envolvidos, esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-lhes o prazo que seja efetivamente necessário, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

23.5 Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela CPLOSE, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia.



23.6 A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.

23.7 Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

23.8 É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, da Lei 8.666/93.

23.9 O planejamento de execução da obra/serviços e o layout do canteiro de obra deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.

23.10 O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independentemente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias ou em caso de eventual equívoco identificado nos projetos, o qual deverá ser imediatamente comunicado à administração que avaliará a necessidade de alteração.

23.11 Integram também o objeto desta licitação todos os serviços referentes à execução da obra e a posição de placas informativas.

23.12 No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização;

23.13 Os modelos de declarações constantes no Anexo I deste Edital tem o objetivo de facilitar os trabalhos dos licitantes, no sentido de que a CPLOSE fornece modelos apenas para evitar inabilitações, tendo liberdade cada licitante para elaborar suas declarações, desde que atendam às exigências do edital e da legislação;

23.14 A exigência de apresentação do Engenheiro de Segurança deverá ser atendida apenas pelo contratado, não sendo documento obrigatório do licitante;

23.15 Havendo divergência de informação entre o Projeto Básico e o Edital prevalecerá o 1º (primeiro);

23.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.16.1. ANEXO I – Modelos de Declarações,

23.16.1.1. ANEXO I - A – Declaração de não haver impedimentos à participação,

23.16.1.2. ANEXO I - B – Declaração do representante legal indicando o responsável técnico,

23.16.1.3. ANEXO I - C – Declaração de quadro de pessoal técnico e equipamentos,

23.16.1.4. ANEXO I - D – Carta de credenciamento,

23.16.1.5. ANEXO I - E – Declaração de observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal,

23.16.1.6. ANEXO I - F – Declaração,

23.16.1.7. ANEXO I - G – Declaração de conhecimento das especificações técnicas e/ou memorial descritivo e projeto básico da (s) obra (s) e/ou do(s) serviço (s), da natureza e do escopo dos mesmos,

23.16.1.8. ANEXO I - H – Carta proposta de preços,

23.16.1.9. ANEXO I - I – Relação dos serviços executados pelos profissionais indicados – CAT,



- 23.16.1.10. ANEXO I - J – Atestado de visita técnica à SEMINFRA,
- 23.16.1.11. ANEXO I - K – Declaração Declínio de Visita Técnica,
- 23.16.2 ANEXO II – Planilha Orçamentária,
- 23.16.3. ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro,
- 23.16.4. ANEXO IV – Composição do BDI,
- 23.16.5. ANEXO V – Memorial descritivo e especificações técnicas,
- 23.16.6. ANEXO VI – Projeto básico e/ou Projeto executivo,
- 23.16.7. ANEXO VII – Curva ABC,
- 23.16.8 ANEXO VIII – Minuta do contrato.

24 FORO:

É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2023.

DANIEL DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras
e Serviços de Engenharia – CPLOSE
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Matrícula nº. 966590-0

AMANDA TEIXEIRA MELO

Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966576-5

ANTÔNIO FERREIRA FILHO

Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966577-3

LUCILENE FERNANDES DA SILVA

Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966749-0

GIZELIA ALVES AMORIM

Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966573-0

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO

Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966640-0

MARCUS ANDRÉ COSTA ALMEIDA

Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 964847-0



ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

À CPLOSE,
Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Maceió, ___ de _____ de 2023.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.



ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

À CPLOSE,
Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18 /2023.**

_____, DECLARO para os devidos fins que indico o responsável técnico _____ para integrar a equipe técnica, o qual se responsabilizará pela execução e elaboração dos projetos, orçamentos, medições, entre outros, objeto da presente licitação.

Maceió, ___ de _____ de 2023.

Representante legal
CPF nº _____



ANEXO I – C

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS
(Usar papel timbrado da empresa)

À CPLOSE,
Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18 /2023.**

A empresa _____, CNPJ nº _____ com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital, DECLARA os seguintes profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente Certame, com seus respectivos registros no CREA:

Profissional: _____ CREA nº _____.

Profissional: _____ CREA nº _____.

A empresa DECLARA ainda que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió /AL, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal
CPF nº _____

Assinatura do responsável técnico
CPF nº _____



ANEXO I – D

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CPLOSE,
Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18 /2023.**

_____, Carteira de identidade sob o nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante _____, com CNPJ sob o nº _____, com Inscrição Estadual sob o nº _____, situada na _____, vem pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, informar a esta CPLOSE, que o Sr(a). _____, Carteira de identidade sob o nº _____, é a pessoa designada por esta empresa para participar e acompanhar a Sessão Pública para apresentação dos Envelopes nº ____ e __, referentes a esta licitação, podendo assinar atas e demais documentos, com poderes específicos para apresentar impugnações, reclamações, recursos, ratificar documentos, renunciar prazos recursais e praticar aos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe e CNPJ.



ANEXO I – E

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À CPLOSE,
Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18 /2023.**

O Signatário do presente _____, em nome da licitante _____, CNPJ nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante, DECLARO(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, que a licitante _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO (amos) ainda, que não possuímos em nosso quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Comunico ainda que não utilizamos mão de obra análoga a Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.



ANEXO I – F

DECLARAÇÃO

À CPLOSE

Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18 /2023.**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa licitante _____, com CNPJ sob o nº _____, não possui no seu quadro societário, nem empregados que sejam servidores públicos da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedades de economia mista, atendendo dessa forma às DETERMINAÇÕES DA Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.



ANEXO I – G

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO (S), DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS

À CPLOSE,
Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18 /2023.**

DECLARAMOS ter pleno conhecimento de todo o teor no edital acima citado, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ainda conhecimento do Projeto Básico, dando ciência de suas condições, e atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as “Planilhas”; conhecimento da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias da (s) região (ões).

Maceió ____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe



ANEXO I – H

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À CPLOSE,
Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18 /2023.**

Apresentamos e submetemos à apreciação, dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta de Preços para execução da(s) obras e/ ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto do presente edital, em atenção à LICITAÇÃO DE _____ Nº ____, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital, Ato Convocatórios e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente. Propomos a executar o objeto acima referido de acordo com as exigências do Edital, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, do Memorial Descritivo e demais documentos integrantes desta licitação, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação da mesma e dos documentos de habilitação, conforme preços unitários/globais constantes nas Planilhas Orçamentárias.

O prazo para a execução do objeto em referência é de _____ (_____) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Administração Pública. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua abertura.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Declaro ainda que o contrato a ser celebrado será por mim _____ assinado, representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, profissão, com CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.



ANEXO I – I - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS INDICADOS - CAT

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPLOSE
Rua do Imperador, nº 307 - Centro - Maceió/AL.

Em referência ao Edital de Licitação nº 18 /2023, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto constitui CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA ROTA DO MAR EM MACEIÓ/AL, processo administrativo nº 3200.102508/2023.

Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	ATESTADO E PÁGINA PÁG DE ____ A ____
			INÍCIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						

Local, xx de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 966590-0 em 29/12/2023 às 14:34:45, LUCILENE FERNANDES DA SILVA Mat. 966749-0 em 29/12/2023 às 14:39:56, MARCUS ANDRE COSTA ALMEIDA Mat. 964847-0 em 29/12/2023 às 14:42:54, GIZELIA ALVES AMORIM Mat. 966573-0 em 29/12/2023 às 15:09:22, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 966640-0 em 29/12/2023 às 15:21:48, ANTONIO FERREIRA TEIXEIRA Mat. 966577-3 em 29/12/2023 às 15:33:26 e AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 966576-5 em 29/12/2023



ANEXO I – J

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À SEMINFRA
Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18 /2023.**

Eu, _____, representante legal da licitante _____, e/ou o responsável técnico _____, devidamente registrado no Conselho da Classe _____, sob o nº _____, conhecemos toda a situação física do(s) local(is) onde serão executadas a(s) obra(s), bem como das eventuais dificuldades para sua execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), tendo ainda conhecimento de todas as informações e condições referente aos locais e suas redondezas, informando ainda que conheço o(s) local(is) onde serão executados o objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento da situação natural, do escopo da(s) obra(s) ou do(s) serviço(s).

Maceió, ----- de ----- de _____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

e/ou

Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

Atestamos para os fins legais, que na visita técnica informada acima foram mostrados os locais onde ocorrerão as obras objeto do presente certame e foram passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supracitada.

Representante da SEMINFRA
Matrícula do servidor



ANEXO I – K

DECLARAÇÃO DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

À SEMINFRA

Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18 /2023.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, e/ou o responsável técnico _____, devidamente registrado no Conselho da Classe _____, sob o nº _____, DECLARA declinar do direito de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste processo, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) do referido objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Maceió, _____ de _____ de _____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

e/ou

Responsável técnico, Cédula de Identidade



ANEXO II <i>PLANILHA ORÇAMENTARIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO</i>
ANEXO III <i>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</i>
ANEXO IV <i>COMPOSIÇÃO DO BDI</i>
ANEXO V <i>MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</i>
ANEXO VI <i>PROJETO BÁSICO E/OU PROJETO EXECUTIVO</i>
ANEXO VII <i>CURVA ABC</i>
ANEXO VIII <i>MINUTA DO CONTRATO</i>

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 966590-0 em 29/12/2023 às 14:34:45, LUCILENE FERNANDES DA SILVA Mat. 966749-0 em 29/12/2023 às 14:39:56, MARCUS ANDRE COSTA ALMEIDA Mat. 964847-0 em 29/12/2023 às 14:42:54, GIZELIA ALVES AMORIM Mat. 966573-0 em 29/12/2023 às 15:09:22, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 966640-0 em 29/12/2023 às 15:21:48, ANTONIO FERREIRA FILHO Mat. 966577-3 em 29/12/2023 às 15:33:26 e AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 966576-5 em 29/12/2023



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA (S) E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA E A EMPRESA _____.

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizada na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior o Senhor Prefeito JHC, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na Av. _____, n.º ____, ____, domiciliado neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, neste município, neste ato representada por seu Secretário(a), _____, brasileiro(a), _____, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, domiciliado(a) neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, no município de _____, doravante denominada de CONTRATADA, com base nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3200.102508/2023, entre si e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3200.102508/2023, pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de execução indireta de **INDIRETA EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO** (art. 6º, VIII, “b”; artigos 22, I, § 1º, 23, I, “c” e 45, § 1º, “I”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações), bem como pelas disposições da Lei 123 de 2006, e demais disposições contidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2023.

Parágrafo primeiro: O REGIME DE EXECUÇÃO da presente avença é a execução indireta por empreitada por preço global, sendo originário da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob nº 18/2023, do tipo menor preço.

Parágrafo segundo: Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3200.102508/2023, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023 e todos os seus anexos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito, e obrigando as partes ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Obriga-se a CONTRATADA, por força deste instrumento, a execução do serviço descrito abaixo, sendo executado com base nas normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações dos fabricantes:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA ROTA DO MAR EM MACEIÓ/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

Pela prestação da (s) obra (s) e/ou do (s) serviço (s), objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de XXXXXXXX, em conformidade com os preços propostos na Planilha Orçamentária e Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA (licitante vencedora) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023, REFERENTE AO XXXXXXXX, DO QUAL FOI VENCEDOR.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para execução do(s) serviço(s) previstos no caput dessa Cláusula.

Parágrafo segundo: A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta de Recursos Próprios repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2023 através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando saldo restante (se houver) de acordo com o plano plurianual (Lei nº 6.713 de 11/12/2017 e suas alterações posteriores) da SEMINFRA, atendendo assim ao prescrito no artigo 16, inciso I e § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.)

Dotação orçamentária:

Órgão	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	002	COORDENADORIA MUNICIPAL DO FUNDO DA SECRETARIA DE CONSTRUÇÃO
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa de Trabalho	0011	MACEIÓ BEM CUIDADA
Ação	2395	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS. RA-06 e RA-09
Elemento de Despesa	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	1.5.00.000001	RECURSO PRÓPRIO
Fonte de Recurso	9.5.01.000035	RECURSOS CONDICIONADOS – COMPENSAÇÃO DANOS PATRIMONIAIS E EXTRA PATRIMONIAIS.
Fonte de Recurso	9.7.54.000000	RECURSOS CONDICIONADOS – OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

Tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 7.314 de 16 de janeiro de 2023 (LOA – 2023), com a Lei nº 7.263 de 19 de outubro de 2022 (LDO – 2023) e compatibilidade com o PPA 2022/2025, Lei nº 7.131 de 21.01.2022.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

O PRAZO DE VIGÊNCIA será de 06 (seis) meses corridos a contar da publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M. e o **PRAZO DE EXECUÇÃO será de 03 (três) meses corridos** a contar da emissão da ordem de serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a partir da emissão da ordem de serviço para iniciais as atividades conforme especificado no Projeto Básico.

Parágrafo primeiro: É cabível prorrogação dos prazos acima indicados na forma do art. 57, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada pela DIRETORIA DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SEMINFRA, ou quando for solicitada pela CONTRATADA, a qual deverá ser necessariamente analisada pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A eventual reprovação da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) pela CONTRATANTE, em qualquer fase da execução, não implicará em alterações dos referidos prazos do caput dessa cláusula e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar os termos e condições desse contrato, por meio de termo próprio, quando houver necessidade, obedecendo ao prazo de vigência, com o fim de garantir o seu aperfeiçoamento com supressões e/ou acréscimo, de acordo com o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. art. 65, II, “d” e § 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor global desse CONTRATO, em espécie, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA, nos termos do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, os quais deverão se manter válidos até a eficácia do pagamento da última medição desse contrato.

Parágrafo primeiro: Após a execução completa desse CONTRATO, a Garantia de Execução ou o seu saldo deverá ser liberada, ou restituída quando em espécie, para a CONTRATADA, sendo esta devidamente atualizada monetariamente.

Parágrafo segundo: Na hipótese de "Garantia de Execução" em espécie esta deverá ser em moeda nacional, sendo depositada na conta corrente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Parágrafo terceiro: A apresentação do comprovante da prestação da "Garantia de Execução" junto ao Setor Financeiro da CONTRATANTE é condição prévia para o pagamento da primeira medição.

Parágrafo quarto: Havendo prorrogação ou dilação de prazo, a “Garantia de Execução” deverá ser renovada automaticamente para prazo superior ao prorrogado ou dilatado.

Parágrafo quinto: A Garantia de Execução somente será devolvida a CONTRATADA, através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA,



devidamente endereçada ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, juntamente com cópia do Recibo emitido pelo Setor Financeiro, após Termo de Encerramento Físico do contrato, e/ou Termo de Recebimento Definitivo da Obra e/ou do Serviço de Engenharia, uma vez verificada a perfeita execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) contratado(s), objetos desse contrato.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos da Garantia de Execução para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução da (s) obra (s) e/ou serviço(s), decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais que não forem atendidas oportunamente pela CONTRATADA, ficando esta obrigada a reintegrar o valor da Garantia no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, a partir da sua notificação.

Parágrafo sétimo: Não haverá nenhuma restituição da Garantia de Execução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a Garantia se reverterá em sua totalidade em favor da CONTRATANTE, sendo por esta apropriada.

Parágrafo oitavo: Caso o valor da Proposta da CONTRATADA seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei 8.666/93, será exigida para assinatura desse contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL de serviços ou de etapas da obra, comprovadas limitações técnicas da LICITANTE vencedora ou do mercado especializado.

Parágrafo primeiro: Não poderão ser SUBCONTRATADOS serviços ou etapas que componham parcela de relevância técnica e de valor significativo do empreendimento, particularmente em relação aos critérios fixados no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13/2023.

Parágrafo segundo: Toda e qualquer SUBCONTRATAÇÃO deverá ser formalmente solicitada pela licitante vencedora e previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO, sendo comprovadas as seguintes exigências em relação à subempreiteira: a) prova de regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e com as obrigações trabalhistas (CNDT); b) registro e regularidade no Conselho local; e, c) comprovação de capacidade técnico-profissional e operacional compatível com os serviços a serem subempreitados.

Parágrafo terceiro: A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL autorizada pela FISCALIZAÇÃO será obrigatoriamente registrada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente, devendo ser observado que o(s):

a) Profissional responsável pela execução dos serviços objeto da subempreitada registrará ART (ou RRT) de execução; e,

b) A FISCALIZAÇÃO poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou não a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL proposta, ou a SUBEMPREITEIRA indicada, observados os requisitos fixados neste PROJETO BÁSICO (e seus anexos e apêndices), mediante decisão fundamentada.

Parágrafo quarto: Caso a rejeição tenha sido em relação às condições subjetivas da subempreiteira indicada, poderá a licitante vencedora indicar formalmente outra empresa.



Parágrafo quinto: Rejeitada a proposta de subcontratação parcial, a licitante vencedora poderá recorrer à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias, por intermédio da Fiscalização, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

Parágrafo sexto: A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL de serviços ou etapas da obra não eximirá a licitante vencedora da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA pela qualidade na execução, nem tampouco pela segurança e solidez da edificação.

Parágrafo sétimo: A licitante vencedora apenas poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo oitavo: O total dessa subcontratação não poderá superar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo nono: A subcontratação só poderá ser realizada por Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempresas - ME, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar 147/214.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo primeiro: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- b) Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro preestabelecido;
- c) Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- e) Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.
- f) Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

Parágrafo segundo: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;
- b) Elaborar o projeto executivo para realização dos serviços, o projeto deverá obedecer às normas da ABNT e demais normas cabíveis. O Projeto Executivo a ser contratado compreende o detalhamento e a melhoria do Projeto Básico existente, consistindo de elaboração do Projeto geométrico final, projetos de terraplenagem, elaboração de todas plantas, seções transversais, perfil longitudinal e o projeto das unidades componentes do sistema e projetos complementares estabelecidas no Projeto Básico de modo a cobrir todas as disciplinas para a completa operacionalidade do empreendimento;
- c) Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra,



- por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;
- d) A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981.
 - e) Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Projeto Básico;
 - f) Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;
 - g) Disponer de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço;
 - h) Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;
 - i) Movimentação e transportes internos dentro da obra;
 - j) Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
 - k) Iluminação das áreas de trabalho;
 - l) Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
 - m) Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
 - n) É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;
 - o) Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
 - p) Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;
 - q) A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;
 - r) Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
 - s) Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);
 - t) O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;
 - u) Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
 - v) Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
 - w) Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;
 - x) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
 - y) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos recorrentes de restrição à sua execução;
 - z) Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;



- aa) Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- bb) Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);
- cc) A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.
- dd) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- ee) A CONTRATADA responde exclusivamente pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.
- ff) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, durante toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- gg) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia será acompanhada por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um coordenador/fiscal/técnico, agente público preferencialmente efetivo, formalmente designado pelo Secretário da SEMINFRA, através de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M., que será anexo a este CONTRATO, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O acompanhamento e fiscalização da execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s) serão feitos de modo sistemático e permanente, com vistas a garantir a plena execução desse contrato, devendo a CONTRATADA garantir o pleno exercício das funções do coordenador/fiscal/técnico e/ou gestor do contrato.

Parágrafo segundo: Constitui competência do coordenador/fiscal/técnico verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, sendo observado, para tanto, a íntegra desse contrato e dos documentos que o integram, devendo ainda anotar no Livro de Ocorrências e registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O coordenador/fiscal/técnico terá poderes para agir, intervir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o referido Edital, o contrato, as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, dando conhecimento do fato ao Secretário Municipal de Infraestrutura, o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo quarto: Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, devendo informar ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.



Parágrafo quinto: A (s) obra (s) e/ou os (s) serviço (s) serão fiscalizados pela equipe técnica obedecendo, fielmente, as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ainda, o Projeto Básico e/ou o Projeto Executivo, que se encontram anexos ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023 (ANEXO – V e ANEXO – VI), que foram elaboradas pela CONTRATANTE, em obediência as normas técnicas.

Parágrafo sexto: Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA, recorrer ao Secretário Municipal da Secretaria de Infraestrutura - SEMINFRA, interveniente do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

O Município de Maceió, através da CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, pela (s) obra (s) e/ou serviço (s) efetivamente executado (s), os preços integrantes na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, ficando expressamente estabelecido que o valor proposto pela CONTRATADA onde inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução da (s) obra (s) e/ou serviço (s), na data de apresentação da proposta e nas condições previstas nas especificações contidas desse contrato e demais documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após à data da apresentação das Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao (s) serviço (s) efetivamente executado(s), no protocolo da CONTRATANTE, devendo obrigatoriamente serem acompanhadas da (s) folha (s) de medição (ões) identificadas com registro do responsável técnico, atestada pela fiscalização.

Parágrafo segundo: As medições da (s) obra (s) e/ou serviço (s) executado (s), serão mensalmente solicitadas pela CONTRATADA, através de documento oficial, protocolizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA sendo dirigido ao Secretário Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA, que por sua vez encaminhará à Diretoria de Obras de Implantação, para elaboração da medição e posteriormente proceder ao efetivo pagamento, devendo o item administração local ser proporcional ao percentual de execução física da obra, compatível com os referenciais estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 Plenário.

Parágrafo terceiro: Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- a) Modalidade e o número da Licitação;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto do Contrato;
- d) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- e) Número do Boletim de Medição.
- f) Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período.
- g) Cópia da garantia de execução do contrato.

Parágrafo quarto: Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento.

Parágrafo quinto: Ao requerer o pagamento da 1º (primeira) medição, a CONTRATADA deverá anexar cópia da nota de empenho da (s) obra (s) e/ou serviço (s) que foram efetivamente executados, e ainda, comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT.



Parágrafo sexto: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança (s) em carteira simples, ou seja, diretamente na Gerência de Fundo da SEMINFRA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desse contrato.

Parágrafo oitavo: O pagamento da última medição pela CONTRATANTE ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos comprovantes de quitação junto ao INSS, CNDT, FGTS e ainda as Certidões Federais, Estaduais e Municipais, correspondentes a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia objeto deste CONTRATO, bem como pela apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) e/ou Serviço(s).

Parágrafo nono: No caso de a execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e/ou o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, ou ainda deixar de cumprir com quaisquer das disposições contratuais e demais exigências desse CONTRATO, a CONTRATANTE, fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações determinadas, se aplicando à CONTRATADA a multa prevista no presente instrumento.

Parágrafo décimo: Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias da Poupança, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

Parágrafo décimo primeiro: Caso a CONTRATANTE efetue pagamentos após o prazo estipulado, incorrerá em pagamento adicional, em uma única vez, até o efetivo pagamento da medição dos índices oficiais de remuneração básica de juros e correção monetária, aplicáveis a caderneta de poupança.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATANTE realizará pagamento de acordo com os limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, por força desse contrato.

Parágrafo décimo terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo **adimplemento da parcela**, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016444, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

Em que TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

Parágrafo décimo quarto. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da **compensação financeira** de que trata o subitem anterior caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos indicados no parágrafo terceiro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajustamento do valor do contrato, exceto na hipótese de que a execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, ultrapasse o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, hipótese em que os preços serão reajustados obedecendo aos Índices de Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a linha compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii – I0)/ I0 x V , onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Parágrafo primeiro. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

Parágrafo segundo. O reajuste do preço deve ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar.

Parágrafo terceiro. O mês base do orçamento em questão é **JULHO/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S):

Concluída (s), a (s) obra (s) e/ou o(s) serviço (s), a CONTRATADA solicitará por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização, o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da (s) obra (s) e/ou o(s) serviço (s), objeto do presente contrato, devendo anexar os seguintes documentos:

- a) Carta (s) de habite-se expedida (s) pelos órgãos competentes ou documento equivalente, se for o caso;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com finalidade de averbação de obra de construção civil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF e INSS;
- e) Certificados de garantias e manuais de todos os equipamentos instalados na obra;
- f) Licença Ambiental se for o caso, e;
- g) Demais documentos pertinentes.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA juntamente com a DIRETORIA DE RECEBIMENTO DE OBRAS – CROSE DA SEMINFRA terá 15(quinze) dias para emitir o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), contados a partir da data do protocolo de solicitação pela CONTRATADA, devendo ser observado à efetiva execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia.

Parágrafo segundo: Após emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da (s) obra (s) e/ou o (s) serviço (s), a CONTRATADA juntamente com a CROSE, terá até 90 (noventa) dias para verificar a adequação da (s) obra (s) e/ou serviço (s) concluído (s) com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo, enviando-o para deliberação da autoridade competente, podendo para tanto fazer uso da fiscalização, para emitir Laudo Técnico, o qual versará sobre toda (s) a (s) obra (s) e/ou serviço (s) de engenharia efetivamente executado (s).



Parágrafo terceiro: Decorridos o prazo de até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da (s) obra (s) e/ou o (s) serviço (s), e sendo observadas pela CONTRATANTE que foram atendidas as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo pela CONTRATADA, será solicitado por escrito pela CONTRATADA o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da (s) obra (s) e/ou do (s) serviço (s), e somente após a emissão deste pela CONTRATANTE liberada a garantia contratual.

Parágrafo quarto: A última fatura do (s) serviço (s) e/ou a última medição, somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato e/ou Recebimento Definitivo da (s) Obra (s) e/ou Serviço (s) de Engenharia, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial desse CONTRATO por parte da CONTRATADA, ou ainda inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no mesmo, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízo à Administração;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão termo de “Autorização de Início dos Serviços”;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

d) Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;

e) Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

g) Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo primeiro: A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração – aplicação das sanções previstas nos subitens “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado, até o valor máximo de dez por cento daquele valor);



b) Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documento exigido no edital, não mantiver a proposta – aplicação das sanções previstas nos subitens “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado e/ou “e”;

c) Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal – aplicação das sanções previstas nos subitens “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado) e “f”;

d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência – aplicação das sanções previstas nos subitens “c” (calculado sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou “e”;

e) Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

f) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados nos itens acima, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo segundo: As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa.

Parágrafo terceiro: As penalidades fixadas no subitem “a.” serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo do Órgão/Entidade interessada, no qual será assegurada a empresa o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo quatro: Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, de acordo com § 1º, art. 87 da Lei 8.666/93, observando-se o seguinte:

I- Quando à multa aplicada for superior ao valor da Garantia de Execução prestada a CONTRATANTE, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que poderá ser descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos subsequentes.

II- Não havendo nenhuma importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à CONTRATANTE, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação, caso ultrapassado esse período, poderá ser cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que após ouvir a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, que procederá ao seu exame junto a Assessoria Jurídica. Sendo confirmada a aplicação da multa pela CONTRATANTE, desta decisão não caberá novo recurso.

Parágrafo sexto: O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições desse contrato poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão do contrato, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo: A penalidade estabelecida na Letras “e” e “f” do caput é de competência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, sendo



facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA que retirar sua (s) equipe (s) do trecho da (s) obra (s) ou serviço (s) de engenharia sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, sofrerá além das penalidades previstas na Lei 8.666/93, onde o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, será calculado no mesmo valor pago pela CONTRATANTE por hora trabalhada, quando àquela der causa à paralisação.

Parágrafo nono: O desconto de que trata o parágrafo anterior, deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada, e não existindo medição a serem pagas deverá sê-lo executado da Garantia de Execução prestada pela CONTRATADA, conforme art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a prestação efetiva do (s) serviço (s) contratado (s) nos termos do presente contrato, bem como do EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório e ainda as previstas no EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023:

Parágrafo primeiro: Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo quinto: No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

Parágrafo sexto: O CONTRATADO reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão, conforme artigos supramencionados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

O CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente par dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceções de qualquer outro por motivo que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
JHC
Prefeito de Maceió

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: _____

NOME: _____
CPF/MF: _____

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 966590-0 em 29/12/2023 às 14:34:45, LUCILENE FERNANDES DA SILVA Mat. 966749-0 em 29/12/2023 às 14:39:56, MARCUS ANDRE COSTA ALMEIDA Mat. 964847-0 em 29/12/2023 às 14:42:54, GIZELIA ALVES AMORIM Mat. 966573-0 em 29/12/2023 às 15:09:22, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 966640-0 em 29/12/2023 às 15:21:48, ANTONIO FERREIRA FILHO Mat. 966577-3 em 29/12/2023 às 15:33:26 e AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 966576-5 em 29/12/2023



CD OFICIAL
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 966590-0 em 29/12/2023 às 14:34:45, LUCILENE FERNANDES DA SILVA Mat. 966749-0 em 29/12/2023 às 14:39:56, MARCUS ANDRE COSTA ALMEIDA Mat. 964847-0 em 29/12/2023 às 14:42:54, GIZELIA ALVES AMORIM Mat. 966573-0 em 29/12/2023 às 15:09:22, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 966640-0 em 29/12/2023 às 15:21:48, ANTONIO FERREIRA FILHO Mat. 966577-3 em 29/12/2023 às 15:33:26 e AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 966576-5 em 29/12/2023